CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 324 – PE 109/12
Em 06 de 09 de 12

PROJETO DE LEI N.º 109, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 24.638,06.

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1920

ação: Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz

valor 2012: R$ 24.638,06 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 24.638,06 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1920	Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0111.1963.4.4.9.0.39.00.00.00.00-391.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de setembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente: Votos contra ____

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.